



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 00011/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/01/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 12.634, de 19 de julho de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º As atividades constantes no Anexo 7, da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, com os acréscimos e alterações da Lei nº 12.634, de 19 de julho de 2012, já permitidas em "Comércio e Serviços - Local: Grupo 1 (L1)", ficam autorizadas neste enquadramento, para até 100m² as atividades de bar, lanchonete e cantina e, até 200m² para as atividades de restaurante e pizzaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2024.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

